



PROCESSO LICITATÓRIO n. 041/2025.
PREGÃO ELETRONICO n. 004/2025.

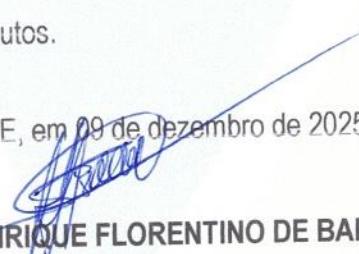
OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS DIVERSAS VIAS/RUAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contrato de Repasse nº 908795/2020/MDR/CAIXA. - Operação Caixa nº 1074563-88.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Mequíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, no uso de suas prerrogativas legais, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de posse do Parecer da Procuradoria, e Parecer da Controladoria Geral do Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após a verificação da conformidade da documentação e da proposta de preços, e tendo sido atendidos todos os requisitos legais, **ADJUDICA**, o objeto acima em favor da empresa: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.593.622/0001-76, localizada na RUA SEVERINO LOPES DE ALBUQUERQUE, Nº 69, NOVO, CASA 2, TRACUNHAÉM-PE, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R\$ 951.821,48 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um virgula quarenta e oito)**.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e nº 147, de 07/08/2014; Decreto Federal nº 12.343, de 30/12/2024 e Decretos Municipais nº 04/2024, de 04/01/2024 e nº 031/2017, de 05/12/2017, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Brejão/PE, em 09 de dezembro de 2025.


SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito